LEI Nº. 1833.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre a denominação de Logradouros Públicos no 'Loteamento Vila Serra' e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominados os logradouros públicos do "Loteamento Vila Serra", localizado no Bairro Sorocamirim, Ibiúna/SP conforme croqui anexo, com as seguintes denominações:

I – TRAVESSA MARINA CINTRA, a Travessa que tem início na Estrada Municipal do Sorocamirim e término na propriedade do Sr. Riyoshi Taneichi, com 452,55 (quatrocentos e cinquenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros) metros de comprimento por 6,00 (seis) metros de largura, conforme croqui anexo.

II – RUA ANITA GARIBALDI, a Rua sem saída que tem início na Travessa Marina Cintra, com 315,30 (trezentos e quinze metros e trinta centímetros) metros de comprimento por 9.00 (nove) metros de largura, conforme croqui anexo.

III – TRAVESSA MILTON SANTOS, a Travessa sem saída que tem início na Travessa Marina Cintra, com 348,13 (trezentos e quarenta e oito metros e treze centímetros) metros de comprimento por 6,00 (seis) metros de largura, conforme croqui anexo.

IV – TRAVESSA ANTONIO CARLOS JOBIM, a Travessa que tem seu início na Travessa Marina Cintra e término na Travessa Milton Santos, com 190,51 (cento e noventa metros e cinquenta e um centímetros) metros de comprimento por 6,00 (seis) metros de largura, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 13 de dezembro de 2012.

MARIA EUNICE GODINHO CAÇÃO
Secretária Interina da Administração